



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

**COMUNICADO 16**

**ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS,  
HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS**

**– QUADRIÊNIO 2024-2027 –**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

**PROCEDIMENTOS SOBRE SEÇÕES ELEITORAIS**

Considerando o item IV do Artigo 6º da Resolução nº 02/2007, que determina que a realização das eleições deve ocorrer dentro dos recintos da Universidade;

Considerando que as Resoluções nº 02/2007 e nº 03/2007 preveem os procedimentos detalhados das eleições para Reitoria, Direção de Centro Setorial e Direção de Unidade Universitária;

Considerando que as votações no Sistema Eletrônico *Helios Voting* personalizado para a UERJ foram bem sucedidas nas Eleições dos Conselhos de 2021 e 2023; e

Considerando que há a necessidade de implementação dos procedimentos para uso do Sistema Eletrônico *Helios Voting* dentro da Universidade nos moldes da Resolução vigente.

A Comissão Eleitoral Geral resolve:

I - As eleições serão feitas de forma habitual através de urna eletrônica e de lona em todas as eleições de Reitoria, Direção de Centro Setorial e Direção de Unidade Acadêmica.

II - A fim de implementar os procedimentos no uso do Sistema Eletrônico *Helios Voting* dentro do recinto da Universidade, faremos um Projeto Piloto com a utilização do Sistema *Helios Voting*

para as eleições das atividades no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, Policlínica Universitária Piquet Carneiro - PPC, Rede Sírius e Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ, tendo em vista que essas eleições demandam do eleitor deslocamento a mais de um local de votação.

## 1. ANTES DAS ELEIÇÕES

a. As Subcomissões Eleitorais devem informar à Secretaria dos Conselhos - SECON o local ou os locais e o horário em que irão funcionar as seções eleitorais.

- Seção eleitoral é o local em que as votações serão realizadas, sendo composta de Presidente da mesa e mesários para a recepção dos eleitores, os quais exercerão o direito ao voto em urnas eletrônica, urnas de lona ou sistema eletrônico.

b. As informações de localização e horário das seções eleitorais devem ser divulgadas pelas Subcomissões Eleitorais aos eleitores, no mínimo, 10 dias antes da votação.

c. Deve ser organizada escala de trabalho para as mesas eleitorais. As mesas deverão ter, em sua composição, no mínimo, o Presidente da mesa e mais dois mesários por escala.

- Presidente da mesa é a maior autoridade da seção eleitoral, sendo o principal responsável pela organização e segurança das atividades da mesa, pelos materiais de votação, pelo preenchimento dos registros nas atas, abertura e fechamento da seção.

- Mesário é aquele que trabalha na seção eleitoral, auxiliando o Presidente da mesa em suas atribuições e compartilhando de suas responsabilidades.

## 2. ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS MESAS: RESPONSABILIDADES DAS SUBCOMISSÕES

a. Receber, guardar e devolver o material de votação.

b. Assegurar a montagem da seção e organizar escala de pessoal.

c. Supervisionar a abertura da seção eleitoral e início de votação.

d. Supervisionar o término da votação e fechamento da seção.

e. Apoiar e resolver dúvidas da mesa ao longo da votação.

f. Manter as urnas (eletrônicas e lona) em segurança, inclusive nos intervalos.

- Urna eletrônica é o "*equipamento de processamento de dados que, junto com o seu software (programas), permite a coleta de votos em uma eleição, de forma ergonômica, rápida e segura*" de acordo com o Glossário Eleitoral disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no [LINK](#).

- Urna de lona é o recipiente em que são depositados os votos em cédulas, possibilitando a coleta de votos em uma eleição.

g. Atuar como multiplicadores no treinamento do uso da urna eletrônica pelo TRE.

h. Acionar a Comissão Eleitoral Geral - CEG, através do email [secon.uerj@gmail.com](mailto:secon.uerj@gmail.com) ou telefone (21) 2334-0920 da Secretaria dos Conselhos - SECON, em caso de intercorrências não previstas.

### 2.1. Do Material de Votação e da Montagem da Seção Eleitoral

a. O **Material de votação** deverá ser **retirado na véspera da eleição, entre 10:00 e 16:00, na SECON, mediante protocolo, pelo Presidente da Subcomissão** respectiva, ou, no seu impedimento, por um dos membros da Subcomissão. O material, agora de responsabilidade da Subcomissão eleitoral, deverá ser mantido em local seguro e fechado até a montagem da seção eleitoral.

- Presidente da Subcomissão Eleitoral é o representante da respectiva Subcomissão e principal responsável pelas atividades desempenhadas.

b. As **Subcomissões Eleitorais** planejarão e farão a montagem das mesas de eleição, agindo previamente de forma a assegurar a substituição dos mesários durante o período de votação, nos horários previstos para as diversas seções, solicitando a **cessão de mobiliário** necessário junto à Direção das Unidades.

c. As **Subcomissões Eleitorais** deverão nomear o **Presidente da mesa**, podendo ser um integrante da Subcomissão ou não a cada composição de mesa.

d. As **Subcomissões Eleitorais** entregarão ao **Presidente da mesa**, no início da votação, o **material necessário** à mesma.

e. As **Subcomissões Eleitorais** manterão em seu poder o **mapa da constituição das mesas** de cada dia, resolvendo possíveis problemas advindos do não comparecimento de seus componentes.

f. O **Presidente da mesa**, junto com os **mesários**, deverá **conferir o material de votação**. As listagens de cada eleição devem permanecer separadas e, se possível, deverá haver um mesário responsável por cada uma das listas.

g. O **Presidente da mesa**, de cada seção eleitoral, deverá providenciar a **montagem** da respectiva seção com a **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido pela Subcomissão Eleitoral respectiva, para início do processo de votação naquela seção, devendo a mesma funcionar dentro do período definido pela Subcomissão.

h. Na **montagem da seção eleitoral**, o **Presidente** da mesa deverá assegurar:

- a garantia do sigilo na votação;
- a inviolabilidade das urnas;
- a tranquilidade do trabalho das mesas de votação;
- o fácil acesso aos eleitores;
- o isolamento do espaço destinado à seção eleitoral;
- a segurança das urnas;
- a identidade visual adequada para identificação da seção eleitoral.

i. O **Presidente** da mesa, junto com os **mesários**, deverá **organizar o processo**, definir a ordem de votação (ex.: votar na urna eletrônica - Reitor e Vice-reitor e Diretor do Centro Setorial - e, em seguida, Diretor da Unidade Acadêmica), bem como indicar local, na mesa de votação, para as cédulas de cada eleição (o que é facilitado pelas diferentes cores referentes a cada categoria), juntamente com as listagens correspondentes e, se possível, destacar um componente da mesa como responsável por cada uma.

j. **Em nenhuma hipótese, a votação deverá ser iniciada ou concluída antes do horário previsto.**

k. Na **abertura da seção**, as **urnas vazias devem ser submetidas à verificação dos presentes**, depois lacradas com lacre fornecido e rubricadas por, no mínimo, 3 (três) pessoas, devendo ser anotados, na Ata, os nomes e matrículas das testemunhas. Havendo mais de uma eleição na seção, as anotações devem se referir a cada uma das urnas, especificando a eleição\* a que se refere em cada ata de mesa coletora respectiva.

- Para fins deste comunicado, considera-se: **1) eleição de Reitoria e Direção de Centro Setorial; 2) eleições para Diretor das Unidades Acadêmicas.**

l. O **Presidente da mesa** deve preencher os itens relativos à **Ata** no início da eleição.

m. As urnas de lona serão utilizadas nos 3 (três) dias, desta forma a **guarda do material de votação**, em local seguro e fechado, bem como **rompimento dos lacres das urnas e a conferência dos demais materiais de votação** serão feitos na presença de candidatos e/ou seus fiscais ou, na ausência deles, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas de qualquer categoria com matrícula ativa na UERJ. Quando a mesma urna for aberta mais de uma vez no

mesmo dia, deverá ser realizado o mesmo procedimento da abertura, utilizando o lacre e solicitando a rubrica das testemunhas.

n. A **recolocação do material de votação** para prosseguimento do processo darse-á no mesmo local do item anterior, pelo Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou membro substituto, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da votação na respectiva seção, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, podendo ser de qualquer categoria com matrícula ativa na UERJ, verificados os respectivos lacres das urnas de lona e dos demais materiais de votação.

## 2.2. Da votação

a. É **proibido** aos **integrantes da mesa** a utilização de quaisquer adereços de menção a quaisquer candidaturas.

b. Ao eleitor, é permitido o uso de adereços de menção a quaisquer candidaturas.

c. O **eleitor**, ao chegar à mesa, deverá se **identificar** como docente, funcionário técnico-administrativo ou aluno, apresentando **documento** de identificação oficial com foto.

d. Encontrado o **nome** do eleitor, este **assinará** a listagem da eleição.

e. A **cédula**, então entregue ao eleitor, deve estar **assinada** pelo Presidente da mesa e por um mesário (Por segurança, só devem ser rubricadas poucas cédulas a cada vez.).

f. Ao eleitor, é **proibida a utilização de dispositivos móveis** na urna de votação.

g. Após o **voto** em cabine indevassável, o eleitor **dobra** a cédula ocultando seu voto e **deposita** o voto na urna correspondente.

h. É expressamente **proibido o uso de caneta vermelha** nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade.

i. No caso de participar de **outra eleição**, realizada na mesma seção, o eleitor volta à mesa, assina a listagem correspondente, recebe a cédula assinada pelo Presidente e um mesário, e procede como descrito no item e.

j. Caso o voto seja colocado em **urna indevida**, a ocorrência deve ser imediatamente **registrada na Ata de votação**, com todas as informações possíveis. **É vedado ao mesário, em qualquer hipótese, abrir a urna**. O voto depositado de maneira indevida será anulado.

k. Na **Ata** deve constar toda e qualquer **substituição** de membro da mesa, com a indicação da hora de substituição, bem como **qualquer tipo de ocorrência** que se apresente, de qualquer maneira, referente ao processo de votação.

l. **Caso o nome do indivíduo não esteja na listagem, em nenhuma hipótese, este será autorizado a votar**, considerando que os eleitores e candidatos tiveram acesso antes da votação ao seu colégio eleitoral e locais de votação.

m. De acordo com o artigo 20 da Resolução nº 02/2007, "*Cada Chapa poderá cadastrar fiscais junto à Comissão Eleitoral, sendo permitida a permanência de apenas 1 (um) por chapa em cada Seção*".

n. Aos **fiscais**, é **permitido**: acompanhar a montagem da seção, verificar que a listagem do colégio eleitoral está sem nenhuma assinatura, bem como a abertura das urnas, atuar durante o processo eleitoral verificando se as mesas eleitorais estão seguindo os procedimentos, acompanhar a apuração, notificar mesários e/ou a subcomissão de possíveis irregularidades, acompanhar a apuração e somente eles podem pedir impugnação de urna.

o. Aos **fiscais**, é **proibido**: manusear as listagens durante o processo eleitoral, auxiliar eleitores durante a votação, fazer boca de urna e estar sem identificação ou fora da seção ao qual foi designado.

p. Qualquer intercorrência em relação aos fiscais da chapa deverá ser respondida pelos

## Coordenadores de Campanha.

### 2.3. Término da Votação, Fechamento da Seção Eleitoral

a. **Em nenhuma hipótese, a votação poderá terminar antes do horário definido pela Subcomissão respectiva.**

b. O **horário de término** de votação **poderá ser prorrogado**, caso existam eleitores aguardando para votar. Neste caso, o Presidente da mesa fará distribuir senhas numeradas aos que já estiverem aguardando na fila no horário previsto para o término da votação.

c. O **fechamento** da seção eleitoral será feito pelo **Presidente** da última mesa de votação do dia.

d. No **fechamento**, o Presidente da última mesa do dia deverá **conferir o material de votação, preencher, datar e assinar a Ata de votação** no espaço reservado para o fechamento da seção eleitoral.

e. As **urnas** e demais **materiais** de votação serão **lacrados pelo Presidente da mesa**, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas de qualquer categoria com matrícula ativa na UERJ.

f. Urnas das Direção das Unidades Acadêmicas serão apuradas no local.

f. Imediatamente após a apuração, as Subcomissões Eleitorais poderão **publicar o resultado no âmbito da sua unidade e encaminhar à Secretaria dos Conselhos.**

g. As **urnas** destinadas à eleição de **Reitor, Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial** serão encaminhadas **imediatamente** após a votação para o **Teatro Odylo Costa, Filho** acompanhadas por um membro da Subcomissão Eleitoral.

h. No caso das Unidades externas ao Campus Maracanã, a entrega do material da mesa poderá ocorrer concomitantemente à entrega das urnas para apuração da eleição da Reitoria e Direção de Centro Setorial. No caso das Unidades localizadas no Campus Maracanã, a entrega do material da mesa deverá ocorrer no primeiro dia útil da semana posterior às eleições.

### 3. PROJETO PILOTO: PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO *HELIOS VOTING*

a. Haverá a implementação de um Projeto Piloto com a utilização do Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting* nas unidades Rede Sírius, CEPUERJ, HUPE e PPC, objetivando estabelecer um momento transitório para as próximas eleições.

- O sistema eletrônico de votação é um sistema que permite a coleta de votos em uma eleição através do login realizado em dispositivos móveis ou computadores.

b. O acesso ao Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting* poderá ser presencial, nos computadores disponibilizados em locais de apoio aos eleitores, ou acesso remoto através de dispositivos móveis e computadores conectados diretamente a rede ou pelo Wi-Fi UERJ e EduRoam (acessados também com a numeração do CPF e senha do Id Único), com o objetivo de cumprir o previsto no Item IV do Artigo 6º da Resolução nº 02/2007, que determina que a realização das eleições deve ocorrer dentro dos recintos da Universidade.

c. O login será a numeração do CPF do eleitor e a senha cadastrada no Id Único da UERJ (<https://www.uerj.br/a-uerj/comunidade-da-uerj/id-unico/>).

#### **4. ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS DIVERSAS SEÇÕES ELEITORAIS**

##### **a. Nas Unidades Acadêmicas:**

Em cada seção eleitoral, serão realizadas eleições para Diretor (a) e Vice da Unidade Acadêmica, Diretor (a) do Centro Setorial respectivo e Reitor (a) e Vice-reitor (a).

Na eleição para Reitoria e Direção de Centro Setorial, haverá três urnas: uma para docentes, uma para técnico-administrativos e uma para discentes. Na eleição de Diretor e Vice-diretor da Unidade Acadêmica haverá duas urnas: uma para docentes e técnico-administrativos e outra para os discentes (havendo menos de 50 eleitores, em qualquer destas urnas, será utilizada urna de lona).

Para cada eleição, constarão as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes da Unidade Acadêmica.

Cada eleitor deverá assinar **duas listagens**: 1) eleição de Reitoria e Direção de Centro Setorial; 2) eleições para Diretor das Unidades Acadêmicas.

##### **c. No Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE:**

No HUPE, serão realizadas eleições para Diretor (a) e Vice do HUPE, Diretor (a) do Centro Biomédico e Reitor (a) e Vice-reitor (a).

Na eleição de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do HUPE, a votação será realizada pelo Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting*, conforme descrito no item 03, em que votarão: docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no HUPE, técnico-administrativos lotados no HUPE e discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE e residentes do HUPE.

Para eleição de Reitoria e Direção do Centro Biomédico, haverá uma urna eletrônica onde votarão os técnico-administrativos lotados no HUPE.

##### **d. Na Policlínica Universitária Piquet Carneiro - PPC:**

Na PPC, serão realizadas eleições para Diretor (a) e Vice da PPC e Reitor (a) e Vice-reitor (a).

Na eleição de Diretor (a) e Vice-diretor (a) da PPC, a votação será realizada pelo Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting*, conforme descrito no item 03 em que votarão: docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na PPC, técnico-administrativos lotados na PPC e discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas na PPC e residentes da PPC.

Para eleição de Reitoria, haverá uma urna eletrônica onde votarão os técnico-administrativos lotados na PPC.

##### **e. No Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ:**

Na eleição para Direção do CEPUERJ, a votação será realizada pelo Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting*, conforme descrito no item 03.

Para eleição de Reitoria, os técnico-administrativos lotados no CEPUERJ votarão na Administração Central.

##### **f. Na Rede SIRIUS:**

Na eleição para Direção da Rede Sirius, a votação será realizada pelo Sistema Eletrônico de Votação *Helios Voting*, conforme descrito no item 03.

Para eleição de Reitoria, os técnico-administrativos lotados na Rede SIRIUS votarão na

Administração Central.

**g. Na Administração Central:**

Na eleição para Reitoria, haverá uma seção para técnico-administrativos lotados na Administração Central, incluindo os servidores lotados na Rede SIRIUS, CEPUERJ e Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro - HURHC.

As seções eleitorais serão divulgados em Comunicado posterior.

UERJ, em 04 de outubro de 2023.

**LUCIA HELENA SALGADO E SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023

Rio de Janeiro, 18 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 04/10/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **59689182** e o código CRC **3A3151BF**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 59689182

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>